



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 005/2026

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: *“Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 6.000.000,00, destinados à aquisição de medicamentos (exceto medicamentos oncológicos) e materiais hospitalares; almoxarifado (material ambulatorial) e manutenção preventiva de equipamentos.”*

RELATOR: Vereador Celso Duarte

### RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para análise o Projeto de Lei nº 05/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Município de Uruguaiana a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 6.000.000,00, destinados à aquisição de medicamentos (exceto oncológicos), materiais hospitalares, insumos ambulatoriais e à manutenção preventiva de equipamentos.

A proposição estabelece que o repasse será realizado em 12 parcelas mensais, condicionando-se à prestação de contas ao Município e à aprovação prévia do Conselho Municipal de Saúde para a liberação das parcelas subsequentes.

### PARECER

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria. Verifica-se que a iniciativa do Projeto de Lei é privativa do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de autorização para repasse de recursos públicos, matéria que envolve a gestão administrativa e orçamentária do Município, atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Do ponto de vista constitucional, a proposição encontra amparo nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, permitindo a atuação complementar de entidades privadas sem fins lucrativos, como é o caso da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

A matéria observa, ainda, os princípios da legalidade, interesse público e finalidade administrativa, ao estabelecer critérios objetivos para aplicação dos recursos, bem como mecanismos de controle e fiscalização por meio da prestação de contas e da atuação do Conselho Municipal de Saúde.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta clareza, coerência e adequada estrutura normativa, não se verificando vícios formais ou materiais que maculem sua tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**URUGUAIANA**  
LEGISLATIVA EXECUTIVA COMISSÃO MUNICIPAL

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante do contexto exposto, após análise deste Projeto de Lei, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação do Projeto de Lei 005/2026.

Sala das Comissões, em 29 de janeiro de 2026.

Vereador Celso Duarte  
Relator

De acordo:

Contrário: